

Numero do Documento: 1881790

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 51/2016

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio justa, n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, que regulamenta o **processo seletivo simplificado para a seleção de 04 (quatro) alunos para os Cursos de Especialização em Doenças Neurodegenerativas, em Doenças Neurovasculares, em Neurorradiologia Terapêutica e em Neurorradiologia Diagnóstica, ofertados pelo Hospital Geral de Fortaleza (HGF) em parceria com a Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), por meio da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (DIPSA).**

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado visa selecionar 04 (quatro) alunos para os Cursos de Especialização em Doenças Neurodegenerativas, em Doenças Neurovasculares, em Neurorradiologia Terapêutica e em Neurorradiologia Diagnóstica, ofertados pelo Hospital Geral de Fortaleza (HGF) em parceria com a Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), por meio da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (DIPSA).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este edital, será realizada pela ESP/CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos candidatos, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste edital:

Anexo I – Calendário de atividades

Anexo II – Bibliografia recomendada para o 1º Momento

Anexo III – Quadro de pontuação do 2º Momento

Anexo IV – Quadro de pontuação do 3º Momento

Anexo V – Modelo de declaração de exercício de atividade em Radiologia e/ou Neurologia e/ou Neurocirurgia

Anexo VI – Modelo de liberação do representante legal da instituição de origem do candidato

Anexo VII – Comprovante de Entrega de Documentos quando da Comprovação da Análise Curricular

Anexo VIII – Termo de Compromisso do Aluno

2.2. A presente seleção será utilizada para selecionar candidatos para ocupar as vagas de alunos nos Cursos de Especialização em Doenças Neurodegenerativas, em Doenças Neurovasculares, em Neurorradiologia Terapêutica e em Neurorradiologia Diagnóstica.

2.3. O resultado final terá validade de até 12 (doze) meses para efeito de convocação dos aprovados.

2.4. Os cursos possuem carga horária assim definida:

Curso	Carga Horária Total	Carga Horária Semanal
Especialização em Doenças Neurodegenerativas	1.440	30
Especialização em Doenças Neurovasculares	1.920	40
Especialização em Neurorradiologia Terapêutica	3.840	40
Especialização em Neurorradiologia Diagnóstica	2.304	48

2.5. A previsão é que os encontros presenciais e apresentação do TCC ocorram no período de 12 (doze) meses consecutivos, com exceção da Especialização em Neurorradiologia Terapêutica, que ocorrerá no período de 24 (vinte e quatro) meses.

2.6. Caso o candidato classificado seja convocado para matricular-se no curso, o mesmo deverá obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso do Aluno constante no Anexo VIII deste Edital, o qual, uma vez assinado, estará de acordo com todo o processo administrativo e a condução pedagógica necessária à execução do curso.

2.7. A aprovação, nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de convocação para participação como aluno dos Cursos de Especialização em Doenças Neurodegenerativas, em Doenças Neurovasculares, em Neurorradiologia Terapêutica e em Neurorradiologia Diagnóstica ficando a concretização, deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP/CE, no âmbito da Administração Pública.

2.8. Fica resguardada a possibilidade de readequação da programação do curso, bem como dos prazos previstos para sua realização, em virtude de situações de naturezas diversas e imprevisíveis com as quais possa se deparar a instituição de ensino ofertante.

2.9. As datas, previstas no Anexo I deste edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

2.10. Os cursos realizar-se-ão no Hospital Geral de Fortaleza (HGF), situado à Rua Riachuelo nº 900, Bairro Papicu, no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

3.1. Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e condições nele contidas e às quais, desde já, os candidatos se vinculam.

3.2. Certificar-se, antes de inscrever-se, que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso nos Cursos de Especialização em Doenças Neurodegenerativas, em Doenças Neurovasculares, em Neurorradiologia Terapêutica e em Neurorradiologia Diagnóstica, previstos no item 6 do presente edital.

3.3. Manter a guarda do seu número de inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato), indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais via Internet, à confirmação das convocações, dentre outras ações pertinentes ao presente processo seletivo regido por este Edital.

3.4. Verificar, obrigatoriamente, através do endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, o local de provas para o qual foi designado, conforme estabelecido no Anexo I – Calendário das Atividades.

3.5. Consultar o endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br> para obter informações essenciais e indispensáveis ao bom desempenho do candidato na presente seleção. **A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, ORIUNDO DE OUTRO MEIO**

QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

3.6. Caso tenham concluído a graduação no exterior, os profissionais deverão ter o certificado de graduação (DIPLOMA) validado no Brasil por Instituição de Ensino Superior (IES), conforme dispõe a legislação brasileira.

3.7. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo I, deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de Seleções Públicas/Em Andamento (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Radiologistas, Neurologistas ou Neurocirurgiões.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas 04 (quatro) vagas no total, distribuídas conforme quadro a seguir:

Curso	Profissional	Vagas
Especialização em Doenças Neurodegenerativas	Neurologista	1
Especialização em Doenças Neurovasculares	Neurologista	1
Especialização em Neurorradiologia Terapêutica	Radiologista, neurologista, neurocirurgião	1
Especialização em Neurorradiologia Diagnóstica	Radiologista	1

5.2. As vagas serão preenchidas conforme classificação dos candidatos no processo seletivo. A ordem de classificação se dará de acordo com a pontuação final dos candidatos, após concluídas todas as etapas da seleção. **No ato da inscrição online, o candidato deverá informar para o qual curso deseja concorrer.**

5.2.1. Após a finalização da inscrição, não será possível a modificação da especialidade escolhida.

5.3. O candidato só poderá optar por concorrer à vaga de um único curso. Os candidatos concorrerão exclusivamente com aqueles que fizerem a mesma opção de vaga. Concluído o processo seletivo, a ESP/CE divulgará em seu endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, a listagem dos candidatos classificados e classificáveis.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São pré-requisitos para a inscrição:

I – Médicos que tenham concluído residência médica em **Neurologia**, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou estejam concluindo a sua residência até fevereiro de 2017 para o Curso de Especialização em Doenças Neurodegenerativas e Especialização em Doenças Neurovasculares;

II – Médicos que tenham concluído residência médica em **Radiologia e/ou Neurologia e/ou Neurocirurgia**, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou estejam concluindo a sua residência até fevereiro de 2017 para o Curso de Especialização em Neurorradiologia Terapêutica;

III – Médicos que tenham concluído residência médica ou curso de aperfeiçoamento em **Radiologia e Diagnóstico por Imagem**, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) ou estejam concluindo a sua residência/curso de aperfeiçoamento até fevereiro de 2017 para o Curso de Especialização em Neurorradiologia Diagnóstica.

7. DAS INSCRIÇÕES E DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, incluindo seus anexos, eventuais aditivos e corrigendas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.1.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

7.1.2. São vedadas inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, fax ou correio eletrônico.

7.1.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a executora do processo seletivo o direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

7.2. A inscrição consistirá na submissão do formulário *online*, devidamente preenchido, EXCLUSIVAMENTE, via internet, na seção de Seleções Públicas, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, no período estabelecido no Anexo I – Calendário de Atividades, observando o horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

7.2.1. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no endereço eletrônico da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. **Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.**

7.3. A TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ NO VALOR DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

7.4. Somente será aceito o pedido de inscrição realizado mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do candidato que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>.

7.5. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 7.1 e 7.3 deste Edital.

7.5.1. O candidato só poderá realizar 01 (uma) única inscrição, que será vinculada ao CPF.

7.5.2. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo candidato.

7.5.3. O candidato, que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição e a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

7.7. Ao final da inscrição, o candidato deverá também imprimir, em impressora a laser ou a jato de tinta, o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conferir os dados nele contidos (número de inscrição, componente/programa (ênfase), categoria profissional, etc.) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data do vencimento (data contábil), em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários **AUTORIZADOS**, observado o horário oficial do Estado do Ceará e guardá-lo cuidadosamente.

7.7.1. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato, no referido DAE, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores quanto a isso.

7.7.2. O candidato deverá aguardar o prazo médio de 5 (cinco) dias úteis para a confirmação do pagamento pela instituição bancária e, conseqüentemente, de sua inscrição junto ao processo seletivo regido por este

Edital.

7.7.3. O deferimento/homologação da inscrição está vinculado ou ao pedido de isenção deferido ou à confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), que não poderá ser realizado VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA O INDICADO NO SUBITEM 6.8. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento.

7.7.4. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), somente será aceito, se impresso ou reimpresso até o último dia de inscrição, se necessário, quando esta funcionalidade de reimpressão do DAE será desabilitada e ficará indisponível, por meio endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>). Não serão enviados DAE por e-mail aos candidatos.

7.7.5. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago, obrigatoriamente, até a data do vencimento (data contábil) informado no documento de pagamento, observado o horário do Estado do Ceará.

7.7.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAE, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

7.7.7. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada na área individual do candidato.

7.7.8. A executora do processo seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos candidatos ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

7.8. Não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida no presente Edital ou se for efetuado após a data contábil definida no documento. Após o pagamento, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo quando da não realização do processo seletivo, em que será programado o reembolso.

7.9. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, nem tampouco por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo candidato.

7.10. O candidato somente terá acesso à sua área privativa, através da senha cadastrada no ato da inscrição, na qual obterá informações e tomará conhecimento dos seus resultados ao longo de todo o processo seletivo regido por este Edital. A senha é intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.

7.11. A recuperação da senha poderá ser solicitada, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de inscrições da ESP/CE e será encaminhada eletronicamente para o e-mail informado pelo candidato, na ocasião da sua inscrição.

7.12. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações. Caso haja algum erro de dados pessoais, cometidos pelo candidato, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no setor de Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, **antes do resultado definitivo da Etapa Única.**

7.12.1. Em casos excepcionais, em que o candidato não resida na Região Metropolitana de Fortaleza, poderá enviar requerimento com as razões, acompanhado do documento de identidade autenticado, com a

identificação no envelope “MUDANÇA DE DADOS CADASTRAIS”, através dos CORREIOS, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da Escola de Saúde Pública do Ceará, sito Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090.

7.12.2. O NUTIC, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada candidato, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

7.13. Ao se inscrever, o candidato autoriza, INCONDICIONALMENTE, que sejam usados métodos de registros gráficos de voz, fotográficos, filmes e outros que sejam necessários ao perfeito registro de sua participação e do seu desempenho.

7.14. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

II – O candidato, portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente, por meio da Internet, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), condição especial para a realização de etapas que prevejam aplicação de provas objetivas, escritas ou práticas.

III – Os benefícios deverão ser requeridos até 5 (cinco) dias antes da realização das Etapas.

IV – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima, exigida aos demais candidatos para a aprovação.

V – O candidato, portador de necessidades especiais, solicitante de atendimento especial, deverá anexar (digitalizado/scaneado), ao formulário de requerimento de atendimento especial online, no ato de inscrição, em formato PDF ou PNG, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes), EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE no endereço divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado, deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Código Internacional de Doenças (CID). Para esses casos, poderão ser solicitados:

- a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) No caso de pessoas com deficiência física, que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato: transcritor; e,
- d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

VI – De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial, previsto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item V do subitem 7.14 deste Edital.

VII – A pessoa, portadora de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item III do subitem 7.14 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

7.15. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, considerando, ainda, o previsto no subitem 7.14 deste Edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Os documentos em formato eletrônico entregues, via Internet, não serão devolvidos, sob nenhuma hipótese.

7.16. É de responsabilidade do candidato providenciar, por meio de suas condições próprias, o necessário para participar da etapa prevista no subitem 8.2 deste Edital.

7.17. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.17.1. O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição dar-se-á conforme o estabelecido no Anexo I – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.17.2. Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, o CANDIDATO que comprovar que se enquadra em uma das seguintes condições:

A) Ser Servidor Público Estadual, nos termos da Lei Estadual N° 11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiários desta isenção, pessoas contratadas por Órgão do Estado do Ceará por tempo determinado;

B) Ser Doador de Sangue, nos termos da Lei Estadual N° 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 07 de fevereiro de 1996;

C) Ser egresso de entidades de ensino público, portador de necessidades especiais ou CANDIDATO cuja família perceba renda de até 02 (dois) salários-mínimos, nos termos da Lei Estadual N° 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 30 de novembro de 2006;

D) Ser hipossuficiente, nos termos da Lei Estadual N° 14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 06 de janeiro de 2011.

7.17.3. A documentação abaixo identificada, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição, sendo que a não apresentação de um dos documentos inviabilizará a concessão da isenção:

7.17.4. Para Servidor Público Estadual:

7.17.4.1. Declaração original do órgão de origem, indicando sua condição de servidor público do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário do Estado do Ceará, ocupante de emprego público, cargo efetivo ou comissionado da administração direta, autárquica, fundacional ou indireta;

7.17.4.2. Extrato de pagamento atual emitido pela internet, no endereço eletrônico <http://www.seplag.ce.gov.br>, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

7.17.4.3. Cópia (frente e verso) autenticada de documento oficial de identidade com foto e CPF.

7.17.5. Para Doador de Sangue:

7.17.5.1. Certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE), que comprovem, no mínimo, 2 (duas) doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção, estabelecido neste Edital;

7.17.5.2. Cópia (frente e verso) autenticada de documento oficial de identidade com foto e CPF.

7.17.6. CANDIDATOS egressos de entidades de ensino público:

7.17.6.1. Cópia (frente e verso) autenticada em cartório do certificado de **conclusão do ensino superior** ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar, acompanhada de declaração original informando da conclusão;

7.17.6.2. Cópia (frente e verso) autenticada de documento oficial de identidade com foto e CPF.

7.17.7. Para CANDIDATOS portadores de necessidades especiais:

7.17.7.1. Atestado médico original ou cópia autenticada em cartório que comprove a condição de portador de necessidade especial nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo deverá, OBRIGATORIAMENTE, constar a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da doença, com validade de até 90 (noventa) dias da data de expedição do documento (laudo);

7.17.7.2. Cópia (frente e verso) autenticada de documento oficial de identidade com foto e CPF.

7.17.8. Para CANDIDATO cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários-mínimos:

7.17.8.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contêm a fotografia, identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

7.17.8.2. Cópia(s), frente e verso, autenticada(s) de documento oficial de identidade com foto e CPF, do CANDIDATO e dos membros da família;

7.17.8.3. Cópia autenticada do contracheque do CANDIDATO e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

7.17.8.4. Cópia de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

7.17.9. Para o CANDIDATO Hipossuficiente (uma das condições abaixo):

7.17.9.1. Cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh mensais;

7.17.9.2. Cópia autenticada da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

7.17.9.3. Cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal;

7.17.9.4. Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário-mínimo por membro do núcleo familiar;

7.17.9.5. Quaisquer dos documentos acima, deverão vir acompanhados de cópia (frente e verso) autenticada de documento de identidade oficial com foto e CPF;

7.17.9.6. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

7.18. Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para

composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio CANDIDATO, do cônjuge (companheiro (a) do CANDIDATO), de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem a renda familiar. Os nomes de todos deverão ser informados pelo CANDIDATO na Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição.

7.19. O CANDIDATO que tiver direito, pela legislação vigente e normas deste Edital, à ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição, deverá acessar o sistema eletrônico, endereço: <http://www.esp.ce.gov.br>, localizar a seção de Seleções Públicas/Em Andamento, **realizar sua inscrição, preencher, imprimir e assinar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição**, juntando, a esta, a documentação pertinente a sua condição de isenção, IMPRETERIVELMENTE, no período previsto no Anexo I – Calendário de Atividades.

7.19.1. O CANDIDATO ou seu Procurador Legal (munido de Procuração Pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do CANDIDATO), de posse de todos os documentos comprobatórios relativos ao pedido de isenção, deverá se dirigir à Escola de Saúde Pública do Ceará, sito a Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090, **nos horários de 9 h as 11 h e de 13 as 16 h**, para entregar, em envelope lacrado, tais documentos, **no setor de Protocolo da ESP/CE**, considerando o período previsto no Anexo I – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.19.2. Após a entrega definida no subitem 7.19.1, referente ao pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, não será permitida a complementação de documentos comprobatórios.

7.20. Os documentos descritos no subitem 7.17.3 e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, nem fornecidas cópias dos mesmos.

7.21. Não será aceita a Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

7.22. A ESP/CE, caso entenda necessário e a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o CANDIDATO ciente de que o não atendimento a esta exigência, acarretará a não concessão da isenção pleiteada.

7.23. O CANDIDATO que tiver a solicitação de isenção deferida, mas tenha efetuado, eventualmente, o pagamento da taxa de inscrição, será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

7.24. Nos casos de INDEFERIMENTO, tanto no resultado preliminar como no definitivo, o CANDIDATO deverá acessar o endereço eletrônico desta seleção, <http://www.esp.ce.gov.br>, localizar a seção de Seleções Públicas/Em Andamento, imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e efetuar o pagamento, no prazo (data contábil apresentada no documento).

7.25. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao CANDIDATO, sem prejuízos de quaisquer outras sanções civis ou penais, que:

7.25.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

7.25.2. Fraudar ou falsificar documentos;

7.25.3. Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

7.25.4. Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo I deste Edital;

7.25.5. Não se enquadrar em uma das condições de isenção descritas no subitem 7.17.2 deste Edital.

7.26. A relação com os nomes dos CANDIDATOS que tiveram a solicitação de ISENÇÃO DEFERIDA será disponibilizada, através do endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, conforme data estabelecida no Anexo I – Calendário de Atividades.

7.27. É de inteira responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento do RESULTADO PRELIMINAR da solicitação de isenção, para eventuais necessidades de recursos, em caso de indeferimento.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da Etapa Única;
- 3º – Resultado final.

8.2. O processo seletivo terá uma única etapa, dividida em 03 (três) momentos: prova objetiva, análise curricular e exame de capacitação técnico-profissional, os quais definirão a nota final de cada candidato e se dará da seguinte forma:

8.2.1. Primeiro Momento: Prova Objetiva

Este momento, de **caráter classificatório** valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para fins de classificação, consistirá da aplicação de uma prova objetiva, em data prevista no Anexo I – Calendário de Atividades, deste edital. A prova será composta de 50 questões de múltipla escolha (A, B, C, D), sendo apenas uma delas considerada correta, onde cada questão valerá 0,20 pontos. Seus pontos **corresponderão a 40% (quarenta por cento) da nota final.**

8.2.1.1. Os temas da prova objetiva serão:

DOENÇAS NEUROGENEDERATIVAS E DOENÇAS NEUROVASCULARES

1. Anamnese e semiologia neurológica;
2. Investigação complementar em neurologia;
3. Epilepsia;
4. Doença Cerebrovascular;
5. Síndromes demenciais;
6. Distúrbios do movimento;
7. Doenças genéticas em neurologia;
8. Cefaleia.

NEURORRADIOLOGIA TERAPÊUTICA

1. Semiologia neurológica básica;
2. Anatomia neurovascular;
3. Acidente vascular cerebral isquêmico;
4. Acidente vascular cerebral hemorrágico;
5. Hemorragia subaracnoide aguda;
6. Aneurismas cerebrais;
7. Trombose venosa cerebral;
8. Doença aterosclerótica cervical e intracraniana;
9. Malformações arteriovenosas cerebrais;
10. Neuroimagem na doença cerebrovascular.

NEURORRADIOLOGIA DIAGNÓSTICA

1. RADIOLOGIA GERAL: anatomia radiológica, manifestações de doenças e habilidades radiológicas essenciais dos(as):

- 1.1. Doenças torácicas;
- 1.2. Sistema nervoso central;
- 1.3. Sistema musculoesquelético;
- 1.4. Sistema gastrointestinal;
- 1.5. Sistema geniturinário;

- 1.6. Pediatria;
- 1.7. Doenças cardíacas;
- 1.8. Cabeça e pescoço e maxilo-facial;
- 1.9. Ginecologia e obstetrícia;
- 1.10. Doenças de mama;
- 1.11. Sistema endócrino;
- 1.12. Sistema vascular e linfático;
- 1.13. Oncologia;
- 1.14. Radiologia de emergência;
- 1.15. Técnicas intervencionistas básicas.

2. NEURORADIOLOGIA

- 2.2. Anatomia normal e das variações normais do cérebro, coluna vertebral e raízes nervosas;
- 2.2. Compreensão do raciocínio para seleção de certas modalidades de exames de imagem, e o uso de realce por contraste, no diagnóstico de doenças do sistema nervoso central;
- 2.3. Características de imagens em TC e RM e diagnóstico diferencial de acidente vascular cerebral, hemorragia e outras lesões vasculares cerebrais e da coluna vertebral e da aplicação de TC e angiografia por RM;
- 2.4. Diagnóstico de trauma craniano e vertebral e de suas sequelas neurológicas;
- 2.5. Características de exames de imagem e diagnóstico diferencial de doença, inflamação e degeneração da substância branca;
- 2.6. Diagnóstico de tumores benignos e malignos do cérebro, coluna vertebral e nervos cranianos;
- 2.7. Papel da medicina nuclear, incluindo PET, em distúrbios neurológicos;
- 2.8. Papel da ressonância magnética funcional nas diversas doenças neurológicas e neurocirúrgicas.

3. CABEÇA E PESCOÇO

- 3.1. Anatomia normal e lesões congênitas de cabeça e pescoço, incluindo seios paranasais, cavidade oral, faringe, laringe, ouvido interno, órbitas, dentes e articulação temporomandibular;
- 3.2. Manifestações de doenças e investigação dos olhos e órbitas, incluindo trauma, corpos estranhos, inflamações e tumores;
- 3.3. Diagnóstico de trauma e tumores faciais-maxilares e distúrbios dentais;
- 3.4. Diagnóstico de lesões e função anormal da articulação temporomandibular;
- 3.5. Diagnóstico e distúrbios da tireóide, paratireóide e glândulas salivares, incluindo hipo, hiperatividade e tumores, e conhecimento do papel dos exames com radioisótopos;
- 3.6. Características das imagens de trauma, inflamação, infecção e tumores dos seios paranasais, cavidade oral, laringe e faringe;
- 3.7. Compreensão do papel das punções guiadas por US e TC de glândulas salivares, nódulos linfáticos e tireoide.

8.2.1.2. A bibliografia recomendada para a prova objetiva consta no Anexo II.

8.2.1.3. Para a realização da Prova Objetiva os candidatos disporão de, no máximo, 3 (três) horas para realização deste momento.

8.2.1.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de trinta minutos do horário previsto para o seu início**, munidos de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, de sua ficha de inscrição e de documento oficial de identidade com foto. Candidatos que não comparecerem em horário previsto ou sem documento oficial de identificação não terão acesso ao local da prova.

8.2.1.5. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- 8.2.1.5.1. Tornar-se descortês para com qualquer um dos examinadores, executores ou seus auxiliares e autoridades presentes;

8.2.1.5.2. For surpreendido durante a realização da prova, em comunicação com outra pessoa, bem como utilizando-se de equipamentos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos.

8.2.1.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição das provas e nem realização das mesmas fora do horário estipulado e do local designado para todos os candidatos, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão automática do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

8.2.1.7. Não será permitido ao candidato, no local da prova, a utilização de telefone celular, *notebook*, *tablet* ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico.

8.2.1.8. Não será permitido ao candidato, no local da prova, o porte de armas de fogo ou branca.

8.2.2. Segundo Momento: Análise Curricular

Este momento, de **caráter classificatório**, consistirá da análise curricular, através dos títulos definidos no Anexo III. Para tanto, será avaliado o perfil técnico (experiência profissional) e científico (experiência acadêmica), do candidato. Essa etapa valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para fins de classificação. Os pontos deste momento **corresponderão a 20% (vinte por cento) da nota final**.

8.2.2.1. O candidato deverá **PREENCHER E ASSINAR o ANEXO VII**, de forma legível e sem qualquer tipo de rasura, referente ao comprovante de entrega de documentos da Comprovação da Análise Curricular, acompanhado das devidas comprovações (documentos). Caso o candidato não envie o ANEXO VII, nem este esteja devidamente assinado, será atribuída nota 0 (zero) à nota do segundo momento, não havendo a possibilidade de adição posterior.

8.2.2.2. **COLOCAR EM ENVELOPE 30/40, toda documentação acima mencionada, devidamente lacrado (colado) e identificado** contendo as seguintes informações:

- a) nome do candidato;
- b) número do edital;
- c) curso ao qual concorre.

8.2.2.2.1. Os documentos a serem entregues, indicados nos subitens 8.2.2.1. e 8.2.2.2, assim como os mencionados pelo candidato no ANEXO VII, deverão ser colocados em ordem de apresentação (numerados folha a folha).

8.2.2.3. O envelope deverá ser entregue pelo candidato no prazo definido no Anexo I – Calendário de Atividades, deste edital.

8.2.2.4. O candidato que não cumprir esta etapa, em sua integralidade, terá nota zero atribuída à **NOTA DO SEGUNDO MOMENTO**.

8.2.3. Terceiro Momento: Exame de Capacitação Técnico-profissional

Nesta etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, será aplicado, aos candidatos, um Exame de Capacitação Técnico-profissional. O referido exame consistirá na aferição, pela banca examinadora, das capacidades técnicas e profissionais dos candidatos para lidarem com situações do cotidiano de trabalho em Neurologia e/ou Radiologia e/ou Neurocirurgia. Neste momento será apresentada, aos candidatos, uma situação-problema de campo específico em Neurologia e/ou Radiologia e/ou Neurocirurgia, oportunidade em que deverão ser demonstradas, pelos mesmos, uma ou mais alternativas de soluções. A pontuação deste momento **corresponderá a mais 40% (quarenta por cento) da nota final**. Serão considerados classificados, neste momento, os candidatos que obtiverem, no mínimo, **6 (seis) pontos** do

valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos do 3º momento (Anexo IV), que valerá até 10 (dez) pontos, e eliminados os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item.

8.2.4. Todos os momentos previstos serão avaliados por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma considerará para fins de avaliação, as pontuações previstas no subitem 7.2, deste edital.

8.3. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 7.2, deste edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 8.2.3, deste edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para o 1º momento:

$$N1D = (N1E \times 4)$$

II – Fórmula aplicada para o 2º momento:

$$N2D = (N2E \times 2)$$

III – Fórmula aplicada para o 3º momento:

$$N3D = (N3E \times 4)$$

IV – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = \frac{(N1D) + (N2D) + (N3D)}{10} = 100\%$$

10

Onde:

N1E: nota do primeiro momento;

N2E: nota do segundo momento;

N3E: nota do terceiro momento;

N1D: nota definitiva do 1º Momento, correspondente a 40% (quarenta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva do 2º Momento, correspondente a 20% (vinte por cento) da nota final;

N3D: nota definitiva do 3º Momento, correspondente a 40% (quarenta por cento) da nota final;

NF: nota final do candidato.

8.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

8.4. A banca avaliadora considerará para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos III e IV, bem como os critérios definidos no subitem 8.2 deste edital.

8.5. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer um dos momentos previstos no subitem 8.2 deste edital, será automaticamente eliminado da seleção.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- contra o Resultado Preliminar da Isenção da Taxa de Inscrição;
- contra o Resultado Preliminar da Inscrição;
- contra o Resultado Preliminar da Etapa Única.

9.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível na área de seleções públicas, no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo I – Calendário de Atividades, deste edital.

9.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o candidato deverá:

I – Acessar o endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), e localizar, na lateral esquerda, a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;

II – Uma vez na área de seleções EM ANDAMENTO, o candidato deverá localizar a respectiva seleção, identificada pelo número deste edital, e clicar na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de candidato;

III – Fazer seu “login” de usuário e selecionar a ferramenta de recurso.

9.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção consistirá **no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares** e terá as seguintes limitações:

a) Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros) devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

b) Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

c) Será limitada a quantidade de 3.000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

9.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

9.5. A ESP/CE, não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos considerando o item 2.1.1 deste edital.

9.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP/CE, Central de Serviços da ESP/CE, entre outros, não serão apreciados considerando ainda o item 2.1.1, deste edital.

9.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo, não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

9.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

9.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um **parecer online**, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>) em sua área de candidato.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

10.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

10.2. Serão considerados classificados os candidatos aprovados, conforme o item 8.3 deste edital.

10.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer um dos momentos, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Primeiro Momento:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

II – Segundo Momento:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota do 1º momento;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

III – Terceiro Momento:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota do 1º momento;
- c) maior nota do 2º momento;
- d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

IV – Resultado Final:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota do 3º momento;
- c) maior nota do 1º momento;
- d) maior nota do 2º momento;
- e) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

11.1. Os candidatos classificados serão convocados oportunamente para matrícula, considerando para tanto o prazo de matrícula previsto no Anexo I – Calendário de Atividades, deste edital. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinado na sua convocação para matrícula.

11.2. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela ESP/CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

11.3. O candidato aprovado e convocado que não comparecer, impreterivelmente, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata convocação dos classificáveis.

11.4. Ocorrerá a chamada de classificáveis, quando do surgimento de vaga oriunda da não realização da matrícula, no prazo previsto no Anexo I – Calendário de Atividades, deste edital, por candidato classificado.

11.5. A matrícula dos convocados será realizada, presencialmente, das 09 h às 11 h e das 14 h às 16 h, na Secretaria Escolar da ESP/CE (SECES), ocasião na qual o candidato assinará o Requerimento de Matrícula (disponibilizado pela SECES) e Termo de Compromisso do Aluno (Anexo VIII) e **DEVERÁ ENTREGAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DESCRITA NO ITEM 12, DESTE EDITAL.**

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

12. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

12.1. Os seguintes documentos deverão ser entregues, conforme **subitem 12.2**, em data prevista no Anexo I deste edital:

- I – Formulário de Inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado pelo candidato, gerado *online* no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), na seção de Seleções Pública/Em Andamento;
- II – Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional emitida por entidade de classe (autenticada em cartório);
- III – Cópia do CPF (autenticada em cartório);
- IV – Cópia do Diploma de Conclusão do Curso de Graduação (autenticada em cartório). Para candidatos que obtiveram diploma de graduação no exterior, o mesmo deverá ser revalidado conforme dispõe a legislação brasileira;
- V – Cópia da Declaração ou Diploma de Conclusão da Residência Médica (autenticada em cartório), conforme pré-requisitos descritos no item 6 deste Edital;
- VI – Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água ou luz ou telefone ou IPTU);
- VII – Uma foto 3x4 (recente);
- VIII – Possuir no ato da matrícula, apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte que contemple o período previsto para o completo cumprimento do curso;
- IX – Declaração de exercício de atividade em **Radiologia e/ou Neurologia e/ou Neurocirurgia**, assinada pelo representante legal da instituição de origem, com reconhecimento de firma, conforme modelo constante no Anexo V;
- X – Liberação do representante legal da instituição de origem para realização do curso, assinada pelo mesmo, com reconhecimento de firma, conforme modelo constante no Anexo VI.

12.2. A entrega de toda a documentação exigida deverá ser realizada no período definido no Anexo I, na Secretaria Escolar da ESP/CE (SECES), Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/Ceará. Os documentos poderão ser entregues:

- a) Pessoalmente;
- b) Por terceiros. Neste caso deverá ser apresentada por procuração com firma reconhecida do candidato, acompanhada da identidade do seu procurador e do candidato.

12.3. Será de inteira responsabilidade do candidato a autenticidade da documentação apresentada e o atendimento das exigências deste edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Este edital e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), assim como no Diário Oficial do Estado (DOE).

13.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

13.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

13.4. A homologação e a convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP/CE.

13.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos candidatos, direito à interposição de recurso administrativo.

14. DO FINANCIAMENTO

14.1. Os Cursos de Especialização em Doenças Neurodegenerativas, em Doenças Neurovasculares, em Neurorradiologia Terapêutica e em Neurorradiologia Diagnóstica **serão realizados com recursos financeiros**

oriundos do Hospital Geral de Fortaleza (HGF).

14.2. **Os cursos serão gratuitos para os ALUNOS** que cumprirem, integralmente, com as exigências relacionadas à frequência requerida, ao cumprimento das atividades didáticas e à elaboração e entrega, nos prazos previstos, do TCC.

14.3. As despesas com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do aluno.

14.4. Os Cursos serão inteiramente gratuitos e não haverá bolsa de estudos para os alunos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A publicação deste edital, resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, ocorrerão por meio do endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>) e, oficialmente, por meio do DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

15.2. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

15.3. Os candidatos, regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referentes a este edital, através do e-mail, **edital512016@esp.ce.gov.br**, ou acessando a lista de perguntas frequentes (FAQ), disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), na opção *Seleções Públicas*. Dúvidas referentes a este edital não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os candidatos, regularmente inscritos na seleção, serão informadas, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da ESP/CE, juntamente com a Comissão de Seleção constituída através de Portaria.

15.5. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 29 de dezembro de 2016.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
Superintendente da ESP/CE

Germana Glória Portela de Castro e Silva
Procuradoria Jurídica da ESP/CE

Anamaria Cavalcante e Silva
Diretoria de Pós graduação em Saúde da ESP/CE – DIPSA

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 51/2016

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições	De 06 de janeiro até as 12 h do dia 16 de janeiro de 2017 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Dia 06 de janeiro de 2017, até as 16 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Entrega da documentação prevista no subitem 7.17 deste Edital, referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até as 16 h do dia 09 de janeiro de 2017 <i>Entregar toda a documentação, prevista no subitem 7.17 deste Edital, de 9 h as 11 h e de 13 h as 16 h, no setor de Protocolo da ESP/CE, sito à Avenida Antônio Justa, 3161 – Meireles – Fortaleza – CE</i>
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 11 de janeiro de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 12 de janeiro de 2017, até as 16 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 13 de janeiro de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 19 de janeiro de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Dia 20 de janeiro de 2017, até as 16 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em</i>

	<i>andamento</i>
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 23 de janeiro de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Divulgação dos locais e horários da aplicação da Etapa Única (1º momento, 2º momento e 3º momento)	Dia 23 de janeiro de 2017, até as 16 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Período da aplicação da Etapa Única	Dia 05 de fevereiro de 2017 <i>Exclusivamente na Cidade de Fortaleza – CE.</i>
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa Única	Dia 7 de fevereiro de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Período de recursos contra o Resultado Preliminar da Etapa Única	Do dia 08 de fevereiro até as 12 h do dia 09 de fevereiro de 2017 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Divulgação do Resultado Final	Dia 10 de fevereiro de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Período de matrícula	Dias 14 e 15 de fevereiro de 2017 Horário: das 9 h as 11 h e das 14 h as 16 h <i>Exclusivamente na Secretaria Escolar – SECES da ESP/CE, sito à Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza-CE</i>
Período de convocação e matrícula dos classificáveis	Dias 20 e 21 de fevereiro de 2017 Horário: das 9 h as 11 h e das 14 h as 16 h <i>Exclusivamente na Secretaria Escolar – SECES da ESP/CE, sito à Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza-CE</i>
Início das aulas	Dia 02 de março de 2017 <i>Exclusivamente, no Hospital Geral de Fortaleza – HGF, sito à Rua Riachuelo, 990 – Papicu – Fortaleza – Ceará</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 51/2016

ANEXO II – BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA O 1º MOMENTO

DOENÇAS NEURODEGENERATIVAS

Daroff RB, Fenichel GM, Jankovic MD, Mazziotta JC. Bradley's Neurology in Clinical Practice Vol 1 e 2. 7a. Edição, Londres. Elsevir, 2016.

Duyckaerts C, Litvan I. Handbook of Clinical Neurology. Vol 89 (3 edição). Dementia. Elsevier, 2008.

Goldenbert G, Miller BL. Handbook of Clinical Neurology. Vol 88 (3 edição). Neuropsychology and behavioral neurology. Elsevier, 2008.

DOENÇAS NEUROVASCULARES

Baher M, Frotscher M. Duus Diagnóstico Topográfico em Neurologia 5 Edição.

Boussier MG, Ferro JM. Cerebral venous thrombosis: an update. Lancet Neurol. 2007 Feb;6(2):162-70.

Brown Jr. RD, Broderick JP. Unruptured intracranial aneurysms: epidemiology, natural history, management options, and familial screening. Lancet Neurol 2014; 13: 393–404.

Caplan LR. Caplan's stroke a clinical approach (4Ed). Saunders Elsevier. 2009.

Connolly E. S., Rabinstein AA, Carhuapoma JR, et al Guidelines for the Management of Aneurysmal Subarachnoid Hemorrhage Stroke. 2012;43:1711-1737.

Hemphill JC, Greenberg SM, Anderson CS et al Guidelines for the Management of Spontaneous Intracerebral Hemorrhage Stroke. 2015;46:2032-2060.

Kan P, Mokin, Dumont TM et al. Cervical Carotid Artery Stenosis: Latest Update on Diagnosis and Management. Curr Probl Cardiol 2012;37:127-169.

Kernan WN, Ovbiagele B, Black HR et al, Guidelines for the Prevention of Stroke in Patients With Stroke and Transient Ischemic Attack Stroke. 2014;45:2160-2236.

Kidwell, C S; Wintermark M. Imaging of intracranial haemorrhage Lancet Neurol 2008; 7: 256–67.

Leite, Claudia da Costa/ Amaro Júnior, Edson/ Lucato, Leandro Tavares/ Cerri, Giovanni Guido. Neurorradiologia – Diagnóstico por Imagens das Alterações Encefálicas Osborn Anne G. Diagnostic Cerebral Angiography (2 ED). Guanabara Koogan. Capítulos: 4 (Doenças Vasculares); 5 (Angiografia: Técnicas, Indicações e Interpretação; 6 (Acidente Vascular Cerebral).

Powers WJ, Derdeyn CP, Biller J et al. Guidelines for the Early Management of Patients With Acute Ischemic Stroke Regarding Endovascular Treatment: A Guideline for Healthcare Professionals From the American Heart Association/American Stroke Association. Stroke. 2015 Oct;46(10):3020-35.

Powers WJ, Derdeyn CP, Biller J, Christopher S et al 2015 American Heart Association/American Stroke Association Focused Update of the 2013 Guidelines for the Early Management of Patients With Acute Ischemic Stroke Regarding Endovascular Treatment. Stroke. 2015;46:3020-3035.

Srinivasan A, Goyal M, Al Azri F, Lum C. State of the Art Imaging of Acute Stroke. *RadioGraphics* 2006; 26:S75–S95.

NEURORRADIOLOGIA TERAPÊUTICA

Baher M, Frotscher M. *Duus Diagnóstico Topográfico em Neurologia* 5 Edição.

Bousser MG, Ferro JM. Cerebral venous thrombosis: an update. *Lancet Neurol.* 2007 Feb;6(2):162-70.

Brown Jr RD, Broderick JP. Unruptured intracranial aneurysms: epidemiology, natural history, management options, and familial screening. *Lancet Neurol* 2014; 13: 393–404.

Byrne, James Vincent *Tutorials in Endovascular Neurosurgery and Interventional Neuroradiology*. Springer 2012. Capítulos: 2 Cranial Arterial Anatomy; 3 Cranial Venous Anatomy; 6 Control of Intravascular Thrombosis; 8 Arterial Aneurysms; 9 Vascular Malformations of the Brain.

Connolly E S, Rabinstein AA, Carhuapoma JR, et al Guidelines for the Management of Aneurysmal Subarachnoid Hemorrhage Stroke. 2012;43:1711-1737.

Kan P, Mokin, Dumont TM et al. Cervical Carotid Artery Stenosis: Latest Update on Diagnosis and Management. *Curr Probl Cardiol* 2012;37:127-169.

Hemphill JC, Greenberg SM, Anderson CS et al Guidelines for the Management of Spontaneous Intracerebral Hemorrhage Stroke. 2015;46:2032-2060.

Kernan WN, Ovbiagele B, Black HR et al, Guidelines for the Prevention of Stroke in Patients With Stroke and Transient Ischemic Attack Stroke. 2014;45:2160-2236.

Kidwell, C S; Wintermark M. Imaging of intracranial haemorrhage *Lancet Neurol* 2008; 7: 256–67.

Leite, Claudia da Costa/ Amaro Júnior, Edson/ Lucato, Leandro Tavares/ Cerri, Giovanni Guido. *Neurorradiologia – Diagnóstico por Imagens das Alterações Encefálicas* Osborn Anne G. *Diagnostic Cerebral Angiography* (2 ED). Guanabara Koogan. Capítulos: 4 (Doenças Vasculares); 5 (Angiografia: Técnicas, Indicações e Interpretação; 6 (Acidente Vascular Cerebral).

Powers WJ, Derdeyn CP, Biller J et al. Guidelines for the Early Management of Patients With Acute Ischemic Stroke Regarding Endovascular Treatment: A Guideline for Healthcare Professionals From the American Heart Association/American Stroke Association. *Stroke*. 2015 Oct;46(10):3020-35.

Powers WJ, Derdeyn CP, Biller J, Christopher S et al 2015 American Heart Association/American Stroke Association Focused Update of the 2013 Guidelines for the Early Management of Patients With Acute Ischemic Stroke Regarding Endovascular Treatment. *Stroke*. 2015;46:3020-3035.

Srinivasan A, Goyal M, Al Azri F, Lum C. State of the Art Imaging of Acute Stroke. *RadioGraphics* 2006; 26:S75–S95.

NEURORRADIOLOGIA DIAGNÓSTICA

Atlas BI-RADS® – Sistema de Laudos e Registro de Dados de Imagem da Mama (Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, 2ª Edição, 2016, Ed. Manole).

Bone Densitometry in Clinical Practice (S.L. Bonnick, Humana Press, 1998) .

Coluna Vertebral – Série CBR (Fernandes, Maciel Junior, 1ª Edição, 2011, Ed. Elsevier).

Diagnóstico por Imagem em Pediatria e Neonatologia (Kirks, 3ª Edição, 2003).

Doppler sem segredos (André Pacciolo Romualdo, 1ª edição, Elsevier, 2014).

Encéfalo – Série CBR (Rocha, Vedolin, Mendonça, 1ª Edição, 2012, Ed. Elsevier).

Fundamentos de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (Adilson Prando/Fernando Alves Moreira, Elsevier, 2ª Edição, 2014).

Gastrointestinal – Série CBR (D’Ippolito, Caldana, 1ª Edição, 2011, Ed. Elsevier).

Imagem da Mama – Mamografia, Ultrassonografia e Ressonância Magnética (Vera Aguilar, Selma Bauab e Norma Maranhão, 1ª Edição, 2009, Ed. Revinter).

Interpretação Radiológica (Paul & Juhl, 7ª Edição, Guanabara Koogan).

Musculoesquelético – Série CBR (Hartmann, Bordalo, 1ª Edição, 2014, Ed. Elsevier).

Princípios de Física e Proteção Radiológica (Apostila – Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem).

Programa de Treinamento em Mamografia (Apostila – Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem).

Oncologia – Série CBR (Guimarães, Chojniak, 1ª Edição, 2014, Ed. Elsevier).

Radiologia e Diagnóstico por Imagem em Cabeça e Pescoço (E. Gebrim, MC Chammas e RLE Gomes, Guanabara Koogan, 2010).

Tórax – Série CBR (Silva, Müller, 1ª Edição, 2010, Ed. Elsevier).

Ultrassonografia Abdominal 2ª edição (Chammas & Giovanni Cerri, Revinter).

Ultrassonografia de Pequenas Partes (Cassio Saito, Revinter, 1ª edição, 2004).

Ultrassonografia do Sistema Musculoesquelético com correlação com Ressonância Magnética (Renato Sernik/Cerri, Revinter, 2009).

Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia (Ayrton Pastore/Cerri, Revinter, 2ª edição – 2010).

Ultrassonografia Vascular – Correlação com Angiotomografia – (Carlos Ventura, Ed. Revinter - 1ª Ed. – 2012)

Urinário – Série CBR (Prando, Baroni, 1ª Edição, 2013, Ed. Elsevier).

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 51/2016

ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO DO 2º MOMENTO

Item	Tipo	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
1.1	Experiência profissional comprovada na área da Saúde (setor privado), nos últimos 5 (cinco) anos.	0,25 – para cada ano de atuação	0,50
1.2	Experiência Profissional comprovada na área da Saúde Pública (Atenção Primária, Secundária e Terciária), nos últimos 5 (cinco) anos.	0,25 – para cada 6 (seis) meses de atuação	0,50
2	EXPERIÊNCIA ACADÊMICA		
2.1	Residência Médica em outras áreas diferentes das áreas de pré-requisito.	1,00	1,00
2.2	Apresentação de Trabalho em Congresso.	0,25 – para cada trabalho, máximo de 04 (quatro)	1,00
2.3	Publicação de Resumo de Trabalho em Revista/Anais de Congresso.	0,25 – para cada publicação, máximo de 06 (seis)	1,50
2.4	Publicação de Artigo em Revista Indexada.	1,00 – para cada publicação, máximo de 02 (duas)	2,00
2.5	Mestrado em qualquer área de atuação.	1,00	1,00
2.6	Doutorado em qualquer área de atuação.	2,00	2,00
2.7	Participação de eventos científicos de no mínimo 12 (doze) horas nas áreas de Neurologia e/ou Neurocirurgia e/ou Radiologia.	0,10 – para cada participação, máximo de 05 (cinco)	0,50
TOTAL		10 pontos	

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 51/2016

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DO 3º MOMENTO

Item	Critério	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1	Capacidade de formular hipótese diagnóstica correta e investigação adequada para casos clínicos propostos.	0,10	2,00
2	Capacidade de analisar metodologia de artigo científico.	0,10	4,00
3	Capacidade para analisar criticamente situações problemas apresentados e suas oportunidades de solução.	0,10	4,00
Total			10 pontos

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 51/2016

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
EM RADIOLOGIA E/OU NEUROLOGIA E/OU NEUROCIRURGIA

Imprimir em papel timbrado da instituição

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nome do gestor(a)), (descrever o cargo), DECLARO perante o processo seletivo para o Curso de Especialização em _____, ofertado pelo Hospital Geral de Fortaleza (HGF) em parceria com a Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), por meio da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (DIPSA), que o(a) profissional (nome completo do candidato), CPF (nº do CPF), exerce atividade na área de **Radiologia e/ou Neurologia e/ou Neurocirurgia** no(a) (nome do local de atuação), na função de (nome da função), desde (__ / __ / __, até a presente data).

Local, data.
(deve ser datada a partir de 06/01/2017)

Assinatura do gestor
(reconhecer firma)

Constitui crime, conforme prevê o Art. 299, do Código Penal:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Decreto-Lei nº 2848/1940).

Obs: A declaração apresentada deverá estar em papel timbrado, com as devidas alterações necessárias. A assinatura, carimbo e matrícula do responsável ou do seu representante legal, com reconhecimento de firma, é imprescindível.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 51/2016

ANEXO VI – MODELO DE LIBERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO
DE ORIGEM DO CANDIDATO

Imprimir em papel timbrado da instituição

LIBERAÇÃO INSTITUCIONAL

Eu, _____, (nome do gestor(a)), (descrever o cargo), informo que o(a) profissional (nome completo do candidato), CPF (nº do CPF), caso aprovado(a) no processo seletivo para o Curso de Especialização em _____, ofertado pelo Hospital Geral de Fortaleza (HGF) em parceria com a Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), por meio da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (DIPSA), terá liberação profissional formal do serviço no qual é lotado(a) atualmente, para realização do referido curso, conforme carga horária e cronograma propostos pela ESP/CE, pelo período mínimo de 12 meses consecutivos.

Local, data.

Assinatura do gestor
(reconhecer firma)

Obs: A declaração apresentada deverá estar em papel timbrado, com as devidas alterações necessárias. A assinatura, carimbo e matrícula do responsável ou do seu representante legal, com reconhecimento de firma, é imprescindível.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 51/2016

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Eu, _____, RG n.º _____
_____, CPF: _____ tenho interesse e motivação
pessoal/profissional, em participar do Curso de Especialização em _____ e
comprometo-me a realizá-lo de forma efetiva para o bom andamento do processo de ensino aprendizagem.

A saber:

- 1- Cumprir com assiduidade a carga horária prevista pelo curso, com frequência obrigatória mínima de 75%;
- 2- Realizar todas as etapas previstas pelo curso, que incluem atividades teóricas, práticas, estágio e Trabalho de Conclusão de Curso- TCC;
- 3- Após a defesa do TCC, deverão ser realizados ajustes e entrega em até 60 dias na ESP/CE;
- 4- Assumir a obrigação de contratação de Seguro de vida para o período de estágio com apresentação de apólice;
- 5- Apresentar declaração de liberação do chefe imediato com firma reconhecida;
- 6- Preservar e incentivar o desenvolvimento de atitudes éticas como elemento de conduta individual;
- 7- Prezar pelas instalações físicas dos locais do curso;
- 8- Reverter o aprendizado do curso para aperfeiçoar o processo de trabalho na unidade de saúde da qual é vinculado ou pretende ser.

A inobservância dos itens citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) na punição do aluno, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber o certificado de conclusão.

_____, _____ de _____ de 2017.